## **LEI N.º 2924, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dá nova redação ao artigo 1°, *parágrafo único* do artigo 3° e artigo 5° da Lei n° 2.918, de 29 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** O *caput* do artigo 1º da Lei 2.918, de 29/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 1º** Fica instituído o Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior do Município de Linhares, sob a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social, mediante concessão de bolsas de estudo, destinadas aos estudantes residentes no território do município de Linhares, que tenham cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino, ou na rede privada na condição de bolsista integral, em escolas estabelecidas neste Município.
- **Art. 2°.** O parágrafo único do artigo 3° da Lei 2.918, de 29/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Somente poderão inscrever-se para adesão ao Programa as Instituições de Ensino Superior localizadas no município de Linhares e municípios limítrofes.

- **Art. 3º.** O artigo 5º da Lei 2.918, de 29/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 5º** Os recursos utilizados para implantação do Programa constarão dos orçamentos anuais elaborados pala Secretaria Municipal de Ação Social e, excepcionalmente, no exercício de 2010 ficam abertos créditos especiais no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para custeá-lo, obedecendo ao disposto no artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, observando o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

GUERINO LUIZ ZANON Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos